



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.863/99

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.766/95, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o seguinte art.13 na Lei Municipal nº 1.766, de 18 de dezembro de 1995, renumerando-se os demais:

“Art.13 - O saldo financeiro do exercício, apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de Novembro de 1999.

  
José da Conceição Ferreira  
Prefeito Municipal